

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAISA

## Gabinete Conselheiro Mauri Torres

AIS Fis. Fis.

**PROCESSO:** 872494

NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal

**ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas

**RESPONSÁVEL**: José Renato de Sousa

**EXERCÍCIO:** 2011

**RELATOR:** Conselheiro Mauri Torres

## À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara,

Determino que se proceda à citação do Sr. José Renato de Sousa, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, no exercício de 2011, nos termos do disposto no artigo 151, § 1°, c/c o artigo 166, § 1°, incisos II e V da Resolução n.º 12/2008, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente defesa ou as justificativas que entender cabíveis acerca dos apontamentos do relatório técnico, fls. 04 a 36, sintetizados à fl. 11.

Deverá ser observado que somente serão aceitas as alterações no SIACE ou demonstrativos enviados, mediante a comprovação por meio de Leis e Decretos, ou de registros contábeis que possam justificar as alterações efetuadas no reexame e a mesma deverá ser remetida por meio eletrônico, com o envio a este Tribunal, mediante ofício, do número do protocolo gerado pelo sistema, conforme o disposto no artigo 9° da Instrução Normativa nº 12/2011 deste Tribunal.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com fundamento no parágrafo único do artigo 183 da Resolução nº 12/2008, com apresentação de procuração em original.

Ressalte-se que a não-manifestação no prazo assinado sujeitará o responsável aos efeitos da revelia, nos termos do § 7° do artigo 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Manifestando-se, após a citação por **via postal** (AR) ou, caso frustrada, **por meio de edital**, encaminhem-se os autos à 4ª CFM/DCEM para reexame, nos termos do disposto no artigo 152 da Resolução n.º 12/2008.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Conselheiro Mauri Torres



Transcorrido o prazo anteriormente fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o artigo 61, inciso IX, "a", da norma regulamentar supracitada.

Tribunal de Contas, em 28 de setembro de 2012.

Conselheiro Mauri Torres Relator